



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº. 1059/07

**Denomina o logradouro que especifica
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Cabo J. DANTAS**, o logradouro que se limita ao Oeste com a rua “Henrique Neto da Cunha” e, ao Leste, com a margem do Rio Apodi, localizado no Conjunto “Manoel Deodato”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 22 de maio de 2007, 119º da República.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO